

**RESOLUÇÃO Nº 013/2020 – CONSUNI**  
(Referendada pela [Resolução nº 27/2020-CONSUNI](#))

Altera o art. 8º da Resolução nº 060/2018 – CONSUNI, de 13.12.2018, que “Cria e normatiza o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE.”

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso da prerrogativa que lhe confere o inciso XIV do art. 28 do Estatuto da UDESC, considerando o que consta do Processo nº 10541/2020,

**R E S O L V E**, “ad referendum” dos CONSUNI:

**Art. 1º** O art. 8º da Resolução nº 060/2018 – CONSUNI, de 13.12.2018, que “Cria e normatiza o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O discente participante do PRAFE receberá auxílio financeiro mensal destinado a custear despesas de alimentação e/ou moradia e/ou transporte, conforme estipulado em edital, observado a disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade, em consonância à aprovação no Conselho de Administração – CONSAD de Resolução específica que fixa anualmente o quantitativo máximo e o valor para cada modalidade de auxílio financeiro aos estudantes da UDESC.

§ 1º. O pagamento do subsídio refeição ocorrerá preferencialmente via contrato de concessão ou de prestação de serviços (cartões-refeições).

§ 2º. Poderá, a critério da UDESC, ser modificada a forma de concessão do subsídio refeição, conforme estipulado em edital específico.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 16 de abril de 2020.

Prof. Dilmar Baretta  
Reitor da UDESC